

**EDITAL Nº 14/2020 – SESA/ESPP-CFRH
CHAMAMENTO EMERGENCIAL CORONAVIRUS – COVID-19
CREDENCIAMENTO PARA SELEÇÃO DE BOLSISTAS ALUNOS DE CURSO DE
GRADUAÇÃO EM ENFERMAGEM**

A **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PARANÁ – SESA**, CNPJ: 76416.8660001-40, com sede na Rua Piquiri, nº 170 – CEP: 80.230-140 – Bairro Rebouças – Curitiba/PR, por meio da **ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA - ESPP E CENTRO FORMADOR DE RECURSOS HUMANOS CAETANO MUNHOZ DA ROCHA – CFRH**, com sede na Rua Dr. Dante Romanó, nº 120 – Bairro Tarumã – CEP 82.821-016 – Curitiba/PR, torna público o Edital de Credenciamento de Bolsistas, de curso de Graduação em Enfermagem, para atuarem na coleta de Swab naso-faríngeo para detecção de Covid-19, no formato de “*Drive Thru*”, em acordo ao Decreto Estadual nº 4.230/2020.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. O Credenciamento de estudantes de curso de Graduação em Enfermagem, cursando a partir do 7º Período ou ano correspondente, para a realização de coleta de amostra de Swab naso-faríngeo de casos suspeitos COVID-19, do Hospital de Infectologia e Retaguarda Clínica (HIRC) da SESA, em parceria com a Escola de Saúde Pública do Paraná e Centro Formador de Recursos Humanos Caetano Munhoz da Rocha (ESPP-CFRH), e será regido por este edital cuja publicidade dar-se-á no endereço eletrônico da ESPP/CFRH (www.escoladesaude.pr.gov.br).

§ 1º. Os estudantes de Graduação em Enfermagem, selecionados neste edital, irão atuar nas seguintes atividades: recepção de pacientes no Drive Thru - Coleta de Swab naso-faríngeo para detecção de Covid-19 em casos suspeitos (atendimento realizado em tenda externa, localizada no pátio do hospital, com atendimento do paciente dentro do veículo automotivo); Identificação das amostras coletadas; organização do material de coleta, controle de insumos; organização administrativa das coletas, acondicionamento e encaminhamento de amostras para processamento.

§ 2º. Todos os bolsistas passarão por treinamento específico para a realização das atividades, descritas no parágrafo 1º deste Art. 1º, bem como serão fornecidos pelo hospital todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) necessários e obrigatórios para a execução das atividades.

Art. 2º. O presente edital tem por objetivo selecionar seis (06) bolsistas, alunos de Curso de Graduação em Enfermagem cursando a partir do 7º Período ou ano correspondente, mais cadastro de reserva para atuarem na coleta de Swab naso-faríngeo para detecção de Covid-19, no formato de “*Drive Thru*”, sistema que permite a coleta do exame sem que o indivíduo precise descer do seu veículo, no Hospital de Infectologia e Retaguarda Clínica (HIRC) da SESA, conforme apresentado a seguir:

Horário		Carga Horária semanal	Nº Vagas
Segunda-feira à sexta-feira	Das 7h às 13h	30h	03 + CR
Segunda-feira à sexta-feira	Das 12h às 18h		03 + CR
CR – Cadastro de Reserva			

Parágrafo único. Os bolsistas selecionados irão desenvolver as atividades descritas no Parágrafo 1º, do Art. 1º, Drive Thru de coleta de Swab naso-faríngeo do Hospital de Infectologia e Retaguarda Clínica (HIRC) – SESA, localizado à Rua Amintas de Barros 816, Alto da XV. Curitiba-Pr.

Art. 3º. O processo de credenciamento e seleção será conduzido por uma Comissão Avaliadora designada pela Direção da ESPP/CFRH.

Art. 4º. O processo de credenciamento se dará pelas seguintes etapas:

- I. Credenciamento;
- II. Seleção;
- III. Resultado;
- IV. Convocação.

Art. 5º. A convocação para atuar como bolsista nas atividades de enfrentamento a Pandemia de Coronavírus – Covid-19, conforme disposto no Art. 2º, não configura vínculo empregatício, sendo o estudante remunerado por meio de uma bolsa-auxílio-financeiro pessoa física, no valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais) por mês, cujo pagamento será efetuado por meio de Recibo de Pagamento de Autônomo (RPA).

§1º. Não haverá pagamento de vale-transporte, vale-alimentação e vale-refeição, bem como não será fornecido transporte, alimentação e refeição aos (à)s bolsistas selecionados.

§2º. Não haverá pagamento de auxílio-moradia aos bolsistas selecionados.

§3º. Sob o valor total bruto da bolsa-auxílio-financeiro pessoa física (RPA) incidirá desconto de INSS, conforme legislação vigente.

DAS INSCRIÇÕES

Art. 6º. O credenciamento de bolsistas de Curso de Graduação em Enfermagem será aberto a partir da data de publicação deste edital e permanecerá em aberto, em caráter de fluxo contínuo, até que o presente edital seja revogado.

Art. 7º. Para realizar o credenciamento, o (a) candidato (a) deverá preencher o formulário eletrônico “**CHAMAMENTO EMERGENCIAL CORONAVÍRUS - COVID-19/ESPP-CFRH ESTUDANTES DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM ENFERMAGEM - CADASTRO DE RESERVA**”, disponível no endereço eletrônico

http://formsus.datasus.gov.br/site/formulario.php?id_aplicacao=60578

Art. 8º No momento do preenchimento do formulário de credenciamento, o (a) candidato (a) deverá anexar, em campo específico os seguintes documentos obrigatórios:

- Declaração de Matrícula em Curso de Graduação em Enfermagem, devidamente reconhecido pelo MEC, na qual deverá constar o período, ou ano correspondente, no qual o candidato esteja regularmente matriculado.

§1º. As informações prestadas no formulário eletrônico são de inteira responsabilidade do(a) candidato(a).

§2º. Somente serão homologadas as inscrições do(a)s candidato(a)s que realizarem o preenchimento correto e completo do formulário de inscrição eletrônico e anexado cópia legível do documento solicitado no Art 8º deste edital,

§3º. Não será cobrada taxa de inscrição do(a)s candidato(a)s.

DO PERFIL DO(A)S CANDIDATO(A)S

Art. 9º. Requisitos gerais: ser estudante de Curso de Graduação em Enfermagem, devidamente reconhecido pelo MEC, e estar regularmente matriculado a partir do 7º Período ou ano correspondente do referido curso e residir no município de Curitiba ou Região Metropolitana.

Art. 10º. É imprescindível ao(à) candidato(a) ter disponibilidade de horário, conforme disposto no Art. 2º deste edital.

Parágrafo único. Qualquer impossibilidade para atender a este disposto implicará na exclusão do(a) candidato(a) do processo de seleção.

DA SELEÇÃO

Art. 12º. O processo de seleção é de caráter classificatório, segundo ordem cronológica de inscrição.

Art. 13º. Não serão analisados os credenciamentos do(a)s candidato(a)s não homologados, ou seja, que não preencherem o formulário por completo e/ou não anexarem a documentação solicitada conforme Art.8º deste Edital.

DO RESULTADO PRELIMINAR

Art. 14º. O resultado preliminar da lista de candidato(a)s aprovado(a)s será publicado no endereço eletrônico www.escoladesaude.pr.gov.br, no dia 23 de novembro de 2020, após as 13h, na aba “Editais”.

DOS RECURSOS

Art. 15º. Os recursos sobre o resultado preliminar deverão ser requeridos, exclusivamente via e-mail: espp-recursos@sesa.pr.gov.br, das 14h às 15h, do dia 23 de novembro de 2020.

DO RESULTADO FINAL

Art. 16º. O resultado final da lista de candidato(a)s aprovado(a)s será publicado no endereço eletrônico www.escoladesaude.pr.gov.br, a partir das 16h do dia 23 de novembro de 2020, na aba “Editais”.

DA CONVOCAÇÃO

Art. 17º. O(A)s candidato(a)s serão convocado(a)s no dia 23 de novembro de 2020, a partir das 16h seguindo a ordem de classificação.

Art. 18º. A convocação se dará via *e-mail* e contato telefônico, por meio de mensagem de aplicativo (Whatsapp), conforme dados informados pelo candidato(a) aprovado(a) no formulário de inscrição.

§1º. O(a) candidato(a) aprovado(a) deverá responder o recebimento do e-mail de convocação em um prazo máximo de até 24 horas do seu recebimento.

§2º. A não manifestação do(a) candidato(a) implicará em desclassificação e chamamento do(a) próximo(a) candidato(a).

§3º. Ao(À) candidato(a) convocado(a) torna-se obrigatório o envio por e-mail de cópias legíveis dos seguintes documentos:

- RG
- CPF
- PIS/PASEP/NIT
- Comprovante de Conta Bancária
- Comprovante de Residência
- Declaração de Matrícula em Curso de Graduação em Enfermagem, devidamente reconhecido pelo MEC na qual deverá constar o período ou ano correspondente no qual o candidato esteja regularmente matriculado

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 19º. A Inscrição/credenciamento é condição necessária, mas não suficiente nem exclusiva, para o(a) estudante ser selecionado(a) a atuar nas ações da ESPP-SESA previstas neste edital.

Art. 20º. A qualquer tempo o presente Edital de Credenciamento/chamamento emergencial poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por decisão da ESPP-SESA, seja por motivo de interesse público, normativas governamentais ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direitos à indenização ou à reclamação de qualquer natureza.

Art. 21º. Ao (à) bolsista será solicitada assinatura em TERMO DE RESPONSABILIDADE, a fim de que sejam atestados seu reconhecimento de inexistência de vínculo empregatício e sua disponibilidade de horários.

Art. 22º. A ESPP-CFRH/SESA manterá o aluno bolsista sob seguro de vida relativo às atividades desenvolvidas conforme especificado no Art. 1º., parágrafo 1º do presente edital, enquanto perdurar a sua atuação como bolsista do mesmo.

Art. 23º. A SESA/ESPP-CFRH, objetivando a garantia da qualidade das orientações realizadas aos(as) bolsistas deste edital, Estudantes do Curso de Graduação em Enfermagem, realizará o acompanhamento e avaliação dos(as) mesmos(as) enquanto durarem tais atividades.

Art. 24º. Os casos omissos serão resolvidos pela Direção da ESPP-CFRH.

Art. 25º. Os termos desse edital entram em vigor a partir da data de publicação.

Curitiba, 20 de novembro de 2020.



Edevar Daniel

Diretor ESPP-CFRH